

Barrisul Licitacoes

De: Felipe C. Souza <felipe.cravo@mtostes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de junho de 2026 15:48
Para: Barrisul Licitacoes
Cc: Nathalia Ferreira Guimaraes; Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro Holtz; Fernando Drummond
Assunto: RECURSO MARCELO TOSTES ADVOGADOS - LICITAÇÃO Nº 0000436/2025
Anexos: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (3)-Manifesto (2).pdf; Encontre uma instituição regulada_supervisionada pelo BC.pdf; Recurso_v2.pdf; Encontre uma instituição regulada_supervisionada pelo BC_CORRETORA.pdf

Boa tarde!

Segue anexo o recurso administrativo da Marcelo Tostes Advogados, bem como documentos anexos que acompanham a peça recursal.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento da mensagem e seus três anexos.

Atenciosamente.

Felipe Cravo Souza
Sócio Coordenador
felipe.cravo@mtostes.com.br

Tel: +55 51 3103-4901

Cel: +55 51 98026-2925

Avenida Padre Cacique, nº 320, 2º Andar – Praia de Belas

Porto Alegre, RS

CEP: 90810-240

www.mtostes.com.br



**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL S/A - BANRISUL**

Ref.: Licitação nº 0000436/2025

Recorrente: MARCELO TOSTES ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCELO TOSTES ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 912, com sede em Rua Sergipe, nº 1.167, 3º andar, bairro Funcionários, na cidade/UF de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.482.042/0001-02, representa por Marcelo Tostes de Castro Maia, inscrito no CPF sob o nº 911.766.386-53, vem, respeitosamente, perante esta Douta Comissão, com fundamento no item 11.1 do Edital de Licitação nº 0000436/2025 e na legislação aplicável, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o julgamento da fase de proposta técnica, pelas razões a seguir expostas.

I. SÍNTESE FÁTICA

A Recorrente foi devidamente habilitada na primeira fase e apresentou a documentação relativa a Proposta Técnica prevista no Edital, porém, conforme Ata nº 05 – Julgamento da Fase de Proposta Técnica, publicada em 10/06/2026, a pontuação atribuída à Recorrente foi aquém da que se entende correta, especificamente no que concerne aos Quesitos 02 e 03:

Q2: A licitante declarou 75 pontos e 04 atestados neste quesito. Da análise dos documentos apresentados, concluiu-se que: a) comprovou prestação de serviços contínuos e atuais em contencioso cível para 02 bancos, durante os últimos 05 anos pelo atestado folha 21.369, e durante os últimos 04 anos pelo atestado folha 21.375. b) o atestado folhas 21.370-21.371 não atende ao critério de pontuação pois os serviços prestados não se caracterizam como atuais, tendo em vista a vigência expressa no documento, conforme estabelecido no item Q2.d do Edital. c) o atestado folha 21.374 não atende ao critério de pontuação pois foi emitido por empresa que não se enquadra nas previsões de banco estabelecidas no item Q2.b do Edital. Assim, foram atribuídos 45 pontos neste quesito.

Q3: A licitante declarou 15 pontos e 04 empresas neste quesito. Da análise dos documentos apresentados, concluiu-se que: a) comprovou prestação de serviços contínuos e atuais em contencioso cível para 02 instituições financeiras não bancárias durante os últimos 05 anos pelo atestado folha 21.378. b) o atestado folha 21.377 e a empresa declarada Banrisul SA Corretora de Valores e Câmbio não atendem ao critério de pontuação pois as empresas não se enquadram nas previsões de instituição financeira não bancária estabelecidas no item Q3.b do Edital. Assim, foram atribuídos 10 pontos neste quesito.

II. DO QUESITO 02

Quesito 2: Prestação de serviços advocatícios contínuos e atuais na área contenciosa cível para bancos, limitado a 3 (três) bancos			
Critério de Pontuação	Pontos por Ocorrência	Quantidade de Ocorrências	Pontuação Máxima
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 12 meses, por banco	05 pontos	03	15 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 02 anos, por banco	10 pontos	03	30 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 03 anos, por banco	15 pontos	03	45 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 04 anos, por banco	20 pontos	03	60 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 05 anos, por banco	25 pontos	03	75 pontos
Máximo de Ocorrências e Pontos do Q2		03	75 pontos

II.a. Atestado de fls. 21.374 – serviços prestados ao Banco Sicredi e não apenas à Confederação Das Cooperativas Do Sicredi

Em que pese no atestado tenha constado a indicação de prestação de serviços à CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI, percebe-se que no referido documento houve apenas um equívoco material, diante da falta de indicação das demais empresas contratantes, pois, conforme comprova a certidão em anexo, a sociedade presta serviços advocatícios contínuos e atuais na área contenciosa cível, também, ao BANCO SICREDI, desde 12/09/2019, ou seja, há mais de 05 anos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil nº 3940, 12º andar, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante "**CONTRATANTE**", ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade **MARCELO TOSTES ADVOGADOS**, com sede na Rua Sergipe, nº 1167, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-171, **realiza de forma satisfatória a prestação dos serviços jurídicos na área cível e criminal**, através da condução de atos processuais cabíveis, com o devido andamento dos processos judiciais, desde 09/2019 até os dias atuais.

Informamos, outrossim, que esta recomendação resguarda o direito de revisão futura caso sejam identificadas eventuais falhas ou problemas relacionados aos serviços prestados.

Descrição dos serviços: Acompanhar e conduzir os processos para os quais tenha recebido mandato "ad judicium" em todas as instâncias judiciais, inclusive em Tribunais Superiores.

Quantidade: 6 processos cíveis e 73 processos criminais.

Tal informação consta, inclusive, na proposta técnica:

Quesito 2: Prestação de serviços advocatícios contínuos e atuais na área contenciosa cível para bancos, limitado a 3 (três) bancos.

Nome do Banco	Número do Contrato	Período de Vigência* (DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA)
Banrisul	1300761/2016 e seguintes	11/09/2017 – Atual
BMG	Sem número (padrão)	01/06/2013 até 02/2025
Sicredi	Sem número (padrão)	12/09/2019 – Atual
Banco da Amazônia	2021/001	06/01/2021 – Atual

*Conforme expresso no Atestado.

Assim, os itens “a” e “c” do Q2 da ata de julgamento devem ser retificados, para que conste a comprovação de prestação de serviços contínuos e atuais em contencioso cível para **03** bancos, e não apenas 02, somando-se mais 25 pontos em razão do **Banco Sicredi**.

II.b. Atestado de fls. 21.375– serviços prestados ao Banco da Amazônia durante os últimos 05 anos

O atestado de fls. 21.375 indica que a prestação de serviços ao Banco da Amazônia deu-se em 06/01/2021, completando 05 anos em 06/01/2026.

Apesar da abertura da sessão pública do certame em 03/12/2025, o referido documento somente foi analisado após a finalização do processo de habilitação, quando da abertura dos envelopes de proposta técnica (envelope 02), que deu-se em 28/04/2026.

Assim, quando da abertura do certame em 03/12/2025 (fase de habilitação) o contrato entre a sociedade de advogados e o banco detinha 4 anos e 11 meses e, quando do início da segunda fase (propostas técnicas), as partes já possuíam 5 anos e 3 meses de relacionamento.

Percebe-se, pois, que além de restar apenas 1 mês para a consolidação de 05 anos de prestação de serviços quando da abertura do certame (03/12/2025), na data em que o documento foi de fato avaliado, em 28/04/2026, a sociedade de advogados e o banco da Amazônia já possuíam 05 anos 03 meses e 22 dias de relação contratual, mediante prestação de serviços.

Assim, o item “a” do Q2 da ata de julgamento deve ser retificado, para que conste a comprovação de prestação de serviços contínuos e atuais em contencioso cível para **03** bancos, por 05 anos, somando-se mais 05 pontos em razão do **Banco da Amazônia**.

Conclusão: Diante da comprovação de prestação de serviços ao banco informado na proposta técnica, qual seja, Sicredi, de forma contínua, atual e durante os últimos 05 anos, devem ser atribuídos mais 25 pontos ao Q2; diante da comprovação de prestação de serviços por 04 anos e 11 meses ao Banco da Amazônia quando da abertura do certame, e

de 05 anos 03 meses e 22 dias quando da avaliação do documento (abertura da proposta técnica – fase 2), devem ser atribuídos mais 05 pontos ao Q2 (25 pontos não apenas 20 como constou).

Assim, tem-se para o Quesito 2 o total de 75 pontos, considerando a prestação de serviços de forma contínua, atual e durante os últimos 05 anos para 03 bancos (BANRISUL, Banco Sicredi e Banco da Amazônia).

II. DO QUESITO 03

Quesito 3: Prestação de serviços advocatícios contínuos e atuais na área contenciosa cível para instituições financeiras não bancárias, limitado a 3 (três) instituições			
Critério de Pontuação	Pontos por Ocorrência	Quantidade de Ocorrências	Pontuação Máxima
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 12 meses, por instituição financeira	01 ponto	03	03 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 02 anos, por instituição financeira	02 pontos	03	06 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 03 anos, por instituição financeira	03 pontos	03	09 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 04 anos, por instituição financeira	04 pontos	03	12 pontos
serviços ininterruptos prestados durante os últimos 05 anos, por instituição financeira	05 pontos	03	15 pontos
Máximo de Ocorrências e Pontos do Q3		03	15 pontos

III.a. Atestado de fls. 21.378 – Bannisul SA Corretora de Valores e Câmbio que se enquadra como instituição financeira não bancária

A decisão recorrida desconsiderou o atestado emitido pela Bannisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio sob o fundamento de que a referida empresa não se enquadraria como instituição financeira não bancária para fins de pontuação do Quesito 03.

Todavia, tal entendimento não encontra amparo na regulamentação e na classificação adotadas pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil expressamente define as corretoras de títulos e valores mobiliários (CTVM) como instituições que atuam nos mercados financeiro, de capitais e cambial, intermediando negociações de títulos e valores mobiliários, sendo supervisionadas pelo próprio Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Além disso, o Banco Central mantém cadastro próprio de instituições habilitadas a operar no Sistema Financeiro Nacional, no qual as corretoras de títulos e valores mobiliários aparecem em categoria distinta dos bancos, evidenciando tratar-se de espécie própria de instituição financeira, diversa das instituições bancárias.

No caso concreto, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio é sociedade integrante do Grupo Banrisul, atuando nos segmentos de intermediação de investimentos, administração e gestão de recursos, bem como operações de câmbio, constituída especificamente como corretora de valores mobiliários e câmbio.

O próprio Banco Central esclarece que as corretoras de títulos e valores mobiliários e as corretoras de câmbio são instituições autorizadas e supervisionadas para atuação no mercado financeiro, possuindo disciplina regulatória específica e distinta daquela aplicável aos bancos comerciais.

Dessa forma, ao se exigir experiência junto a “instituições financeiras não bancárias”, o atestado emitido pela Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio atende integralmente à finalidade do critério de pontuação, pois foi emitido por entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, submetida à supervisão do Banco Central do Brasil, enquadrada como corretora de títulos e valores mobiliários e não como instituição bancária.

A interpretação adotada pela Comissão Julgadora acaba por excluir, sem respaldo normativo, categoria de instituição financeira reconhecida e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, restringindo indevidamente o alcance do edital.

Assim, requer-se a reforma da decisão para que seja reconhecida a validade do atestado emitido pela Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio e atribuída à Recorrente a correspondente pontuação prevista no Quesito 03.

III. PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer-se:

- (A) Diante da comprovação de prestação de serviços **ao banco informado na proposta técnica**, qual seja, **Banco Sicredi**, de forma contínua, atual e durante os últimos 05 anos, requer-se a atribuição de **mais 25 pontos ao Q2**;
- (B) Diante da comprovação de prestação de serviços ao Banco da Amazônia por 04 anos e 11 meses quando da abertura do certame, e de 05 anos 03 meses e 22 dias

quando da avaliação do documento (abertura da proposta técnica – fase 2), devem ser atribuídos **mais 05 pontos ao Q2**, totalizando para este banco **25 pontos** e não apenas 20 como constou;

- (C)** Requer-se a reforma da decisão para que seja reconhecida a validade do atestado emitido pela Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio e atribuída à Recorrente a correspondente pontuação prevista no Quesito 03.

Belo Horizonte/MG, 17 de junho de 2026.

MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

OAB/MG 63.440

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil nº 3940, 12º andar, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante “**CONTRATANTE**”, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade **MARCELO TOSTES ADVOGADOS**, com sede na Rua Sergipe, nº 1167, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-171, realiza de forma satisfatória a prestação dos serviços jurídicos na área cível e criminal, através da condução de atos processuais cabíveis, com o devido andamento dos processos judiciais, desde 09/2019 até os dias atuais.

Informamos, outrossim, que esta recomendação resguarda o direito de revisão futura caso sejam identificadas eventuais falhas ou problemas relacionados aos serviços prestados.

Descrição dos serviços: Acompanhar e conduzir os processos para os quais tenha recebido mandato “ad judicium” em todas as instâncias judiciais, inclusive em Tribunais Superiores.

Quantidade: 6 processos cíveis e 73 processos criminais.

Porto Alegre, 17 de julho de 2026

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Andressa da Cunha Gudde
Gerente Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CD5B-F08A-7C78-BE7B> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD5B-F08A-7C78-BE7B



Hash do Documento

8B7DC64D50C9630B23498E8724EBFBAEF2793A20B9E96BAD06071575C87ABBAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2026 é(são) :

andressa da cunha gudde - 006.203.400-61 em 17/06/2026 14:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 17 2026 14:58:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 131.229.191.128

Identificação: Por email: andressa_gudde@sicredi.com.br

Hash Evidências:

123886D1B4A49F10ACC723AE9ED94C9F6A1609C3936CC56C875176AB0C192C8E



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Encontre uma instituição regulada/supervisionada pelo BC

Nesta página, você encontra a lista de instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BC).

Essas informações são importantes para conhecer o mercado e saber se a instituição que está te oferecendo a abertura de conta, algum produto ou empréstimo está cadastrada no BC e, assim, evitar golpes.

Ao selecionar uma instituição, você poderá consultar dados cadastrais, estrutura societária, canais de atendimento e, quando disponíveis, documentos contábeis padronizados e demonstrações financeiras.

Conheça os **tipos de Instituições** autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo BC.



Participantes do Pix
Publicado em: 17/06/2026

<https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/participantes_pix_pdf/lista-participantes-instituicoes-em-adesao-pix-20260617.pdf>

< BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Dados cadastrais da sede ()

Documentos Contábeis (Cosif) ()

Central de Demonstrações Financeiras do SFN ()

Carteiras ()

Órgãos Estatutários ()

Rede de Atendimento ()

Contato de Ouvidoria ()

Informações Pix ()

CNPJ: 01.181.521

Código compensação: 748

Site na Web: <https://www.sicredi.com.br> (<https://www.sicredi.com.br>)

Endereço:

AV. ASSIS BRASIL, 3940 - 12- ANDAR
SÃO SEBASTIÃO
CEP 91.060-900 - PORTO ALEGRE/RS

Natureza jurídica: Sociedade Anônima de Capital Fechado

Tipo instituição: Banco Cooperativo

Integra o segmento: S2

Situação: Autorizada em Atividade

Auditor independente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

Conglomerados:

80745 (PRUDENCIAL)

Tarifas

Certidões

Consulte se a instituição está autorizada a funcionar e saiba quais operações ela pode fazer, inclusive sobre o credenciamento para participar do Pix.

Certidões de entidades supervisionadas



Ainda ficou com dúvida

Perguntas e Respostas sobre autorização

Fale conosco

Siga o BC

<http://br.linkedin.com/company/banco-central-do-brasil> <http://www.instagram.com/banco-central-do-brasil> <http://www.facebook.com/bancocentraldoBrasil> <http://www.youtube.com/banco-central-do-brasil> <http://www.tiktok.com/@bcbrasil> atendimento@bcbrasil.gov.br 5749@N03

Acesso à informação



Política monetária



Estabilidade financeira



Estatísticas



Cédulas e moedas



Publicações e pesquisa



Garantir a estabilidade de preços, zelar por um sistema financeiro sólido e eficiente, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Atendimento: 145 (custo de ligação local)

[Fale conosco](#) | [Política de privacidade](#) | [Política de acessibilidade](#)

© Banco Central do Brasil - [Todos os direitos reservados](#)





Encontre uma instituição regulada/supervisionada pelo BC

Nesta página, você encontra a lista de instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BC).

Essas informações são importantes para conhecer o mercado e saber se a instituição que está te oferecendo a abertura de conta, algum produto ou empréstimo está cadastrada no BC e, assim, evitar golpes.

Ao selecionar uma instituição, você poderá consultar dados cadastrais, estrutura societária, canais de atendimento e, quando disponíveis, documentos contábeis padronizados e demonstrações financeiras.

Conheça os **tipos de Instituições** autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo BC.



Participantes do Pix
Publicado em: 17/06/2026

<https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/participantes_pix_pdf/lista-participantes-instituicoes-em-adesao-pix-20260617.pdf>



O que são a corretora e a distribuidora de títulos e de valores mobiliários?

As corretoras de títulos e valores mobiliários (CTVM) e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (DTVM) atuam nos mercados financeiro e de capitais e no mercado cambial intermediando a negociação de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos.

As corretoras e distribuidoras, na atividade de intermediação, oferecem serviços como plataformas de investimento pela internet (*home broker*), consultoria financeira, clubes de investimentos, financiamento para compra de ações (conta margem) e administração e custódia de títulos e valores mobiliários dos clientes. Na remuneração pelos serviços, essas instituições podem cobrar comissões e taxas.

As corretoras e as distribuidoras devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. São supervisionadas tanto pelo Banco Central quanto pela Comissão de Valores Mobiliários.

Diferença entre corretoras e distribuidoras

Com a Decisão Conjunta 17/2009, que autorizou as distribuidoras a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação dos mercados organizados de bolsa de valores, eliminou-se a principal diferença entre as corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que hoje podem realizar praticamente as mesmas operações

Certidões

Consulte se a instituição está autorizada a funcionar e saiba quais operações ela pode fazer, inclusive sobre o credenciamento para participar do Pix.

Certidões de entidades supervisionadas

Corretora e distribuidora de títulos e valores mobiliários são intermediadoras nos mercados financeiro, cambial e de capitais.

Corretoras e distribuidoras

- [Corretora de câmbio](#)
- [Corretora e distribuidora de títulos e valores mobiliários](#)

Links relacionados

- [Encontre uma instituição](#)
- Entenda o que são [valores mobiliários](#)
<<http://www.portaldoinvestidor.gov.br>
- Tarifas:
 - [Por instituição – segmento corretoras de títulos e valores mobiliários, distribuidora de títulos e valores mobiliários e](#)

